



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 90037/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, BIOLÓGICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA UFTM

PROCESSO Nº 23085.010808/2024-93 CONTRATANTE: UFTM - UASG: 153035 Tipo de licitação: menor preço por item Modo de disputa: aberto Valor total da contratação: R\$ 97.532,87		Publicação do Edital: 01/11/2024. Abertura da sessão de lances: às 08h30min do dia 13/11/2024. Telefones: (34) 3700-6078 / 6079 / 6080 / 6081 / 6082 / 6083. Endereço: _____ Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .	
SRP? (X)Sim ()Não	Exclusiva ME/EPP? (x)Sim, exceto para os itens 1; 2; 9; 10; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 25; 26; 27; 30; 31; 32; 35; 36; 37; 38; 39; 41; 42; 44; 45; 48; 49; 50; 51; 52; 65; 70; 71; 72; 73; 74; 80; 81; 82 e 87 ()Não	Reserva de cota ME/EPP? ()Sim (x)Não	Decreto 7.174? ()Sim (x)Não
Exige amostra? ()Sim (x)Não	Instrumento Contratual: () Contrato (x) Nota de Empenho	Vistoria: () Obrigatória () Facultativa (x) Não se aplica	Margem de preferência? ()Sim (x)Não
Pedidos de esclarecimentos Até 08/11/2024 pelo e-mail samia.carvalho@uftm.edu.br		Impugnações Até 08/11/2024 pelo e-mail samia.carvalho@uftm.edu.br	
Prazo para envio da proposta/documentação habilitatória: Até às 08h29 de 13/11/2024			
Documentação de habilitação: (Veja item 9 do edital)			
Requisitos básicos 1. Scaf ou documentos equivalentes 2. Consulta consolidada TCU (Licitantes Inidôneos TCU, CNJ, Portal da Transparência)		Requisitos específicos 1. Certidão negativa de falência 2. Índices LG, LC e SG superiores a 1 3. Comprovação de PL não inferior a 5% 4. Atestado de capacidade técnica 5. Declaração de concordância e veracidade 6. Para os itens nº 7; 19; 22; 28; 38; 39; 40; 43; 47; 66; 71; 73; 78; 83 e 84 é necessário apresentar apresentar Registro ou Documento de Isenção da Anvisa. 7. Para os itens nº 7; 40; 43 e 47 é necessário apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) ou documento de isenção da ANVISA. A autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA deverá ser apresentada em nome da própria empresa. 8. . Para os itens nº 7; 40; 43 e 47 é necessário apresentar Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância municipal e/ou estadual da sede da licitante ou documento de isenção. 9. . Para os itens nº 9; 10; 11; 27 e 41 é necessário apresentar certificado de Licença de Funcionamento emitido pela Polícia Federal.	
Observações Gerais: Validade da proposta: 90 (noventa) dias			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFTM pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em Andamento > Cód. UASG "153035" . O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.uftm.edu.br . Opção Aquisições e Licitações			

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG, CEP 38.025-180, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, BIOLÓGICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA UFTM** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS e as do Anexo I do Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, exceto para os itens 1; 2; 9; 10; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 25; 26; 27; 30; 31; 32; 35; 36; 37; 38; 39; 41; 42; 44; 45; 48; 49; 50; 51; 52; 65; 70; 71; 72; 73; 74; 80; 81; 82 e 87, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do

mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento),
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

Valor do item	Intervalo mínimo entre lances
Até R\$ 49,99	R\$ 0,01
De R\$ 50,00 a R\$ 499,99	R\$ 1,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 2999,99	R\$ 20,00
De R\$ 3.000,00 a R\$ 9.999,00	R\$ 50,00
Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 100,00

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Esgotados todos os critérios previstos no item 6.21 e permanecendo o empate, será realizado sorteio público para definição do vencedor.
- 6.22.1. O sorteio será feito por meio eletrônico em data e horário a ser definido pelo pregoeiro e previamente divulgado no chat.
- 6.22.2. O sorteio será transmitido on-line para acompanhamento de todos os interessados.
- 6.22.3. O link de transmissão do sorteio também será divulgado no chat.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. Nos regimes de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de

custo unitário tido como relevante conforme planilha anexa ao Edital.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 06 (seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**

7.19.1. A proposta final será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.19.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.19.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.19.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.19.5. **Junto com a proposta final** o licitante deverá encaminhar as seguintes Documentações Técnicas Complementares:

7.19.6. **Para os itens nº 7; 19; 22; 28; 38; 39; 40; 43; 47; 66; 71; 73; 78; 83 e 84 é necessário apresentar apresentar Registro ou Documento de Isenção da Anvisa.**

7.19.7. **Para os itens nº 7; 40; 43 e 47 é necessário apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) ou documento de isenção da ANVISA. A autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA deverá ser apresentada em nome da própria empresa.**

7.19.8. **Para os itens nº 7; 40; 43 e 47 é necessário apresentar Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância municipal e/ou estadual da sede da licitante ou documento de isenção.**

7.19.9. **Para os itens nº 9; 10; 11; 27 e 41 é necessário apresentar certificado de Licença de Funcionamento emitido pela Polícia Federal.**

7.20. O licitante vencedor deverá encaminhar para o e-mail: samia.carvalho@uftm.edu.br, no mesmo prazo previsto no item 7.19, os seguintes documentos:

7.20.1. **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (ANEXO IV), conforme disposto no item 25.24 deste edital, assim como os seguintes documentos:**

7.20.1.1. Cópias do RG e CPF ou outro documento de identidade com foto e que

conste o número do CPF;

7.20.2. Caso o licitante já tenha cadastro **ativo** como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica, não será necessário apresentar a declaração de concordância e veracidade.

7.21. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá encaminhar os seus dados bancários (banco, agência e conta corrente) para o e-mail: samia.carvalho@uftm.edu.br

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração a convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.ufmt.edu.br/>.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções são disciplinados conforme a Norma Procedimental 50.03.017 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail samia.carvalho@uftm.edu.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. O preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.
- 14.2.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02(dois) dígitos, o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item anterior, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.11. Em caso de divergência entre a descrição dos itens contidas no Edital e Termo de Referência com a descrição dos itens no PNCP, prevalecerá a descrição deste Edital e do Anexo I (Termo de Referência).
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uftm.edu.br.
- 14.13. **Fica a licitante vencedora obrigada a realizar o cadastramento de pelo menos de 01 (um) Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica de atas de registro de preços e/ou contratos.**
- 14.13.1. O cadastro como Usuário Externo no SEI é personalíssimo, ou seja, sua operação é sob a responsabilidade da pessoa natural que opera o sistema e está condicionado à aceitação, pelo interessado, das regras que disciplinam o uso do SEI. Portanto, tem como consequência a responsabilização do usuário externo pelas ações efetuadas, as quais são passíveis de apuração nas esferas administrativa, civil e penal.
- 14.13.2. Para se credenciar, a **licitante declarada vencedora** deve preencher e enviar o [Formulário de Cadastro](#) disponível no site <http://uftm.edu.br/sei>.
- 14.13.3. Para que seja feita a liberação do cadastro, a licitante deverá encaminhar, para o endereço eletrônico: samia.carvalho@uftm.edu.br, os seguintes documentos:
- 14.13.3.1. Cópias do RG e CPF ou outro documento de identidade com foto e que conste o número do CPF;
- 14.13.3.2. Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo IV).
- 14.13.4. Mais informações para efetivar o cadastro podem ser obtidas no [Manual de Usuário Externo do SEI](#).
- 14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.14.1. Anexo I- Termo de Referência.
- 14.14.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 14.14.2. Anexo II- Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.
- 14.14.3. Anexo III- Declaração de Isenção de Escrituração de Livro Diário.
- 14.14.4. Anexo IV- Declaração de Concordância e Veracidade.
- 14.14.5. Anexo V- Ata de Registro de Preços.

Sâmia Souza Carvalho
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Segue anexo (arquivo em PDF).

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90037/2024
Processo: 23085.010808/2024-93

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL.:			
ENDEREÇO:			BAIRRO:		
CIDADE:			ESTADO:		CEP:
CONTATO:		E-MAIL:			

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- **Validade da Proposta: Mínimo 90 dias;**
- **Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias corridos para itens de procedência nacional, e de até 60 (sessenta) dias corridos para itens de procedência internacional**
- **Prazo para pagamento: Até 10 (dez) dias úteis**
- **Ciente e de acordo com todos os termos do Edital.**
- **Nome do responsável pela assinatura eletrônica do contrato, cargo nos termos do item 14.13 do edital:** _____;

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Representante Legal, cargo

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE LIVRO DIÁRIO

Eu, _____ (Contador da Empresa), Registrado no CRC sob o n.º _____ e CPF: _____, declaro que a empresa _____ (Razão Social de licitante), CNPJ: _____, está desobrigada de escriturar o Livro Diário, nos termos do Art. 27 da Lei Complementar 123, de 2006, devendo no entanto apresentar o **Balanco Patrimonial**, devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente e a **Demonstração do Resultado**, para fins de licitação, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

_____, ____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTADOR - CRC XXXXXX

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE- ENVIAR PARA O EMAIL SAMIA.CARVALHO@UFTM.EDU.BR

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da UFTM)

Nome	Completo	do	Usuário:
Documento	de	Identidade:	CPF:
E-mail:	Telefone:		
Endereço	de	Domicílio:	
Bairro:	Estado (UF):	Cidade:	
CEP:			

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e a entrega deste documento importará na aceitação livre e inequívoca de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ao tratamento pela Controladora, dos dados pessoais especificados com a finalidade de cadastrar o titular, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que elenca, entre outros, do tratamento de dados pessoais para finalidade determinada, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Assim, **DECLARO** que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de Cadastro de Usuário Externo e os constantes no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a conservação dos documentos originais até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado,

sejam apresentados à UFTM para qualquer tipo de conferência;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VI - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VII - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período de 0 hora às 6 horas diariamente, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Usuário

ATENÇÃO: Conforme estabelece o edital, o usuário externo deverá encaminhar juntamente com a declaração os seguintes documentos:

I - documento de identificação pessoal;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Na hipótese de haver dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a UFTM poderá, a qualquer tempo, exigir cópias autenticadas dos documentos e firma reconhecida no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Segue anexo (arquivo em PDF).

Edital elaborado a partir da minuta padrão:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **SAMIA SOUZA CARVALHO, Pregoeiro(a)**, em 31/10/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1375460** e o código CRC **F7080929**.

Referência: Processo nº 23085.003157/2019-18

SEI nº 0170101



Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Divisão de Licitações

Av. Frei Paulino, nº 30, 2º andar, - Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-180

Telefone: (34) 3700-6078 E-mail: licitacoes.dlc@uftm.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90037/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e XXXX, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, sediada nesta cidade de Uberaba-MG, na Av. Frei Paulino Nº 30 - Bairro Abadia – Uberaba (MG) CEP: 38.025-180, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.437.484/0001-61, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Lauro Osiro, nomeado pela Portaria nº 593, de 19 de junho de 2023, da Reitora da UFTM), em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº N.º 90037/2024** e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no PNCP e homologado pelo Ordenador de Despesas da UFTM, conforme Processo Administrativo n.º **23085.010808/2024-93**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, BIOLÓGICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA UFTM**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação N.º **90037/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita

ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e

ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

PROF. DR. LAURO OSIRO
Pró-Reitor de Administração da UFTM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa(s) Licitante(s)*

* Relacionar todas as empresas vencedoras e os responsáveis pela assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

ANEXO I - CADASTRO RESERVA

a) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços **iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

b) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua **proposta original**:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **SAMIA SOUZA CARVALHO, Pregoeiro(a)**, em 31/10/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1375462** e o código CRC **4CA20E38**.

Termo de Referência 150/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
150/2024	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	RODRIGO RODRIGUES CINTRA	25/10/2024 09:10 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23085.010808/2024-93

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Pregão SRP nº90037/2024

1.1. Aquisição de material químico, biológico, hospitalar e odontológico para atender diversos setores da UFTM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descricao	Catmat	Valor Unitário Estimado	Qtd	Unidade	Valor Estimado Total
1	3,3',5,5' – TETRAMETILBENZIDINA (TETRAMETHYLBENZIDINE): PESO MOLECULAR: 240,34 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 54827-17-7, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1 GRAMA.	414735	R\$ 649,00	1	GRAMAS	R\$ 649,00
2	ACETONITRILA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR E LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, PESO MOLECULAR: 41,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: CH3CN, GRAU DE PUREZA: 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 75-05-8. GRAU DE HPLC/U. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1 LITRO.	380867	R\$ 144,00	6	LITRO	R\$ 864,00
3	ÁGAR CLED (AGAR DE CISTINA LACTOSE DEFICIENTE EM ELETRÓLITOS), MEIO DE CULTURA EM PÓ, PARA DIFERENCIAÇÃO PARA UTILIZAR NO ISOLAMENTO E ENUMERAÇÃO DE BACTÉRIAS DA URINA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 GRAMAS (G).	326292	R\$ 396,49	3	FRASCO	R\$ 1.189,47
4	AGAR PCA (AGAR CONTAGEM DE PLACAS) - MEIO DE CULTURA MICROBIOLOGICO, AGAR CONTAGEM DE MICROORGANISMOS EM PLACA (PCA) - APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 GRAMAS(G).	326296	R\$ 379,84	1	FRASCO	R\$ 379,84
5	ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE: CLORANFENICOL E ADITIVOS, MEIO DE CULTURA EM PÓ, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 GRAMAS.	326657	R\$ 380,52	2	FRASCO	R\$ 761,04

6	ÁGAR SANGUE, MEIO DE CULTURA EM PÓ, COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE BIFE, TRIPTOSE, CLORETO DE SÓDIO E AGAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 GRAMAS.	326299	R\$ 391,09	3	FRASCO	R\$ 1.173,27
7	AGULHA À VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DIMENSÕES 25 X 0,8 MM, PARA COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMÉTICAMENTE FECHADAS, ATENDER AS NORMAS DA NR-32. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 AGULHAS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO.	439804	R\$ 39,90	20	CAIXA	R\$ 798,00
8	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 AGULHAS. OBS: CADA UNIDADE SE REFERE A UMA CAIXA.	442144	R\$ 55,10	5	CAIXA	R\$ 275,50
9	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR 60,10 G /MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-63-0. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1 LITRO. PARA ESTE ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL.	433818	R\$ 52,83	10	LITRO	R\$ 528,30
10	ÁLCOOL METÍLICO (METANOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ OH, PESO MOLECULAR 32,04G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P.A.-A.C.S., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1 LITRO. PARA ESTE ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL.	402694	R\$ 26,84	10	LITRO	R\$ 268,40
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HCL 2% MAIS EPINEFRINA 1:100.000 - APRESENTAÇÃO TUBETE DE 1,8 ML. PARA ESTE ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE LICENÇA DE	269851	R\$ 3,59	250	UNIDADE	R\$ 897,50

	FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL.					
12	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-D, PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGÜÍNEO DO SISTEMA ABO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM VOLUME DE 10 ML.	337226	R\$ 43,50	20	FRASCO	R\$ 870,00
13	ANTÍGENO, TIPO: ANTÍGENOS SALIVARES DE MOSQUITO CULEX E AEDS, APLICAÇÃO: PARA TESTE DE PUNTURA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 3 ML.	399056	R\$ 276,75	3	FRASCO	R\$ 830,25
14	ANTÍGENO, TIPO: BLOMIA TROPICALIS, APLICAÇÃO: PARA TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 3 ML.	321412	R\$ 276,00	3	FRASCO	R\$ 828,00
15	ANTÍGENO, TIPO: CONTROLE POSITIVO (FOSFATO DE HISTAMINA), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PARA TESTE DE PUNTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MG/ML. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 3 ML.	388154	R\$ 243,50	3	FRASCO	R\$ 730,50
16	ANTÍGENO, TIPO: DERMATOPHAGOIDES FARINAE, APLICAÇÃO: PARA TESTE DE PUNTURA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 3 ML.	321417	R\$ 301,07	3	FRASCO	R\$ 903,21
17	ANTÍGENO, TIPO: DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS, APLICAÇÃO: PARA TESTE DE PUNTURA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 3 ML.	321416	R\$ 295,00	3	FRASCO	R\$ 885,00
18	ANTÍGENO, TIPO: PENICILLIUM NOTATUM (PENICILLIUM CHRYSOGENUM), APLICAÇÃO: PARA TESTE DE PUNTURA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PRODUTO MANIPULADO A PARTIR DE EXTRATOS ALERGÊNICOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 3 ML.	405603	R\$ 271,00	3	FRASCO	R\$ 813,00
19	ASPERGILLUS FUMIGATUS - TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST), PRODUTO MANIPULADO A PARTIR DE EXTRATOS ALERGÊNICOS. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 3 ML.	338042	R\$ 294,00	3	FRASCO	R\$ 882,00
20	BICARBONATO DE SÓDIO P.A. A.C.S., ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, FÓRMULA QUÍMICA NAHCO3, MASSA MOLECULAR 84,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 144-55-8. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500G.	271052	R\$ 30,57	2	FRASCO	R\$ 61,14
21	CALDO MRS-LACTOBACILLUS, PARA CULTIVO DE LACTOBACILLUS, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 2 - 8°C. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 GRAMAS.	326365	R\$ 316,31	2	FRASCO	R\$ 632,62
22	CÂNDIDA ALBICANS - TESTE DE PUNTURA (PRINCK TEST), PRODUTO MANIPULADO A PARTIR DE EXTRATOS ALERGÊNICOS. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 3 ML.	451634	R\$ 285,50	3	FRASCO	R\$ 856,50
23	CETAMINA CLORIDRATO - DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML.	407461	R\$ 50,36	10	FRASCO	R\$ 503,60
24	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + BLOCO DE	404562	R\$ 48,96	2	UNIDADE	R\$ 97,92

	MISTURA. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. OBS.: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT/CONJUNTO.					
25	CLORETO DE PALÁDIO II, ASPECTO FÍSICO PÓ MARROM AVERMELHADO, FÓRMULA QUÍMICA PdCl_2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 177,33 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, TEOR PD MÍNIMO DE 59-60%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE PA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-10-1. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1 GRAMA.	359289	R\$ 1.188,25	1	GRAMAS	R\$ 1.188,25
26	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, FÓRMULA QUÍMICA NaCl ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-14-5. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	391269	R\$ 14,40	2	GRAMAS	R\$ 28,80
27	CLOROFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CHCl_3 , PESO MOLECULAR 119,38 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-66-3. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1 LITRO. PARA ESTE ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL.	380869	R\$ 63,46	6	LITRO	R\$ 380,76
28	CONDICIONADOR (ESMALTE DENTINA) ÁCIDO FOSFÓRICO, EM GEL, 35% OU 37%, PARA USO EM ODONTOLOGIA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE SE REFERE A UMA EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	391582	R\$ 8,39	15	SERINGA	R\$ 125,85
29	CONTROLE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE: INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 24 HORAS, MÉTODO COLORIMÉTRICO,, CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VÁCUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE <i>Geobacillus stearothermophilus</i> , INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 CONTROLES BIOLÓGICOS. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE REFERE-SE A UMA CAIXA.	436058	R\$ 59,90	20	UNIDADE	R\$ 1.198,00
30	CONTROLE HEMATOLÓGICO 3 PARTES, SANGUE CONTROLE: NORMAL, PATOLÓGICO BAIXO E PATOLÓGICO ALTO. UTILIZADO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZYBIO Z3. A UNIDADE SE REFERE AO KIT COM 03 (TRÊS) FRASCOS DE 2,5 ML.	422392	R\$ 1.633,33	2	UNIDADE	R\$ 3.266,66

31	CORANTE DE ÁCIDO NUCLEICO SYTOX VERDE - 5mM, 250UI	215751	R\$ 1.947,00	1	UNIDADE	R\$ 1.947,00
32	DETERGENTE CONCENTRADO PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO ZYBIO Z3, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 50 ML.	483990	R\$ 157,07	2	FRASCO	R\$ 314,14
33	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.	442385	R\$ 67,67	5	ROLO	R\$ 338,35
34	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.	442384	R\$ 151,56	10	ROLO	R\$ 1.515,60
35	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO (ELISA) RECOMBINANTE PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI. APRESENTAÇÃO EM KIT COM 96 TESTES. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM KIT COM 96 TESTES.	373479	R\$ 100,32	4	UNIDADE	R\$ 401,28
36	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HTLV EM SORO HUMANO, MICROPLACA SENSIBILIZADA COM ANTÍGENOS RECOMBINANTES DO HTLV I/II, SENDO 12 TIRAS COM 8 CAVIDADES, SOROS CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, ANTÍGENOS RECOMBINANTES DO HTLV I/II CONJUGADOS COM PEROXIODASE, TAMPÃO PBSTWEEN, CROMÓGENO TMB - (TETREMETILBENZIDINA), SUBSTRATO DE PERÓXIDO DE UREIA, SOLUÇÃO BLOQUEADORA E INSTRUÇÕES PARA USO. APRESENTAÇÃO EM KIT PARA 96 DETERMINAÇÕES. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM KIT PARA 96 DETERMINAÇÕES.	392457	R\$ 2.684,00	3	UNIDADE	R\$ 8.052,00
37	ENZIMA, TIPO TAQ DNA POLIMERASE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPONENTES ADICIONAIS TAMPÃO REAÇÃO 10X SEM MGCL2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO SEPARADO DE MGCL2, CONCENTRAÇÃO DE 5 U/μl (OU 500U/FRASCO DE 100/μL).	327728	R\$ 110,00	3	UNIDADE	R\$ 330,00
38	EPITÉLIO DE CÃO - TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST). PRODUTO MANIPULADO A PARTIR DE EXTRATOS ALERGÊNICOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 3 ML. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA.	280841	R\$ 237,50	3	FRASCO	R\$ 712,50
39	EPITÉLIO DE GATO - TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST). PRODUTO MANIPULADO A PARTIR DE EXTRATOS ALERGÊNICOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 3 ML. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA.	280840	R\$ 237,50	3	FRASCO	R\$ 712,50
	ESCALPE PARA COLETA À VÁCUO, DIÂMETRO DE					

40	23 GAU, EXTENSÃO EM PVC COM 7" DE COMPRIMENTO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 ESCALPES. OBSERVAÇÃO 1: CADA UNIDADE REFERE-SE A UMA CAIXA. OBSERVAÇÃO 2: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE E E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO.	437174	R\$ 59,91	20	UNIDADE	R\$ 1.198,20
41	ÉTER ETÍLICO PURO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA (C ₂ H ₅) ₂ O, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 60-29-7. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1 LITRO. PARA ESTE ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL.	412067	R\$ 95,00	6	LITRO	R\$ 570,00
42	FORBOL 12-MIRISTATO 13-ACETATO (PMA). ASPECTO FÍSICO: PÓ. FÓRMULA QUÍMICA: C ₃₆ H ₅₆ O ₈ . PESO MOLECULAR: 616,83 G/MOL. GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 98%. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS: 16561-29-8. A UNIDADE SE REFERE AO FRASCO COM 1MG.	422131	R\$ 1.086,00	1	UNIDADE	R\$ 1.086,00
43	GARROTE: COMPOSTO POR BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX E NÃO TALCADO, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 2,5CM X 46CM, UTILIZADO PARA ESTASE VENOSA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 25 GARROTES. OBSERVAÇÃO 1: CADA UNIDADE REFERE-SE A UMA CAIXA. OBSERVAÇÃO 2: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO.	445572	R\$ 38,48	10	UNIDADE	R\$ 384,80
44	HISTOPAQUE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SOLUÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE CÉLULAS MONONUCLEARES, DENSIDADE: 1,077 G/ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLISSACAROSE E DITRIAZOATO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 ML.	381886	R\$ 1.086,00	1	FRASCO	R\$ 1.086,00
45	HISTOPAQUE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SOLUÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE CÉLULAS MONONUCLEARES, DENSIDADE: 1,119 G/ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA:	381886	R\$ 540,00	5	FRASCO	R\$ 2.700,00

	POLISSACAROSE E DITRIAZOATO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 ML.					
46	IONÔMERO DE VIDRO R (PARA RESTAURAÇÃO), COR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO EM KIT COM 1 FRASCO PÓ A3 + 1 FRASCO LÍQUIDO A3 + 1 DOSADOR PÓ + 1 BLOCO DE ESPÁTULAÇÃO. OBS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT.	404571	R\$ 126,92	4	UNIDADE	R\$ 507,68
47	ISOFLURANO 100%, SOLUÇÃO INALATÓRIA ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO: USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML. OBSERVAÇÃO 1: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO. OBSERVAÇÃO 2: A UFTM DISPÕE DE MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELA GUARDA/ARMAZENAMENTO E DISPENSAÇÃO DO PRODUTO.	268469	R\$ 429,10	3	FRASCO	R\$ 1.287,30
48	KIT CBA (CYTOMETRIC BEAD ASSAY) PARA DETECÇÃO DE CITOCINAS DE PERFIL TH1/TH2 /TH17 DE ORIGEM DE CAMUNDONGOS, APRESENTAÇÃO: CADA UNIDADE SE REFERE UM KIT COMPOSTO POR 80 TESTES DE REAGENTES PARA MENSURAR IL-2, IL-4, IL-6, IL-17, IL-10, IFN-“ E TNF. REFERÊNCIA OU SIMILAR: BD BIOSCIENCES 560485. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM KIT.	432990	R\$ 5.610,00	1	UNIDADE	R\$ 5.610,00
49	KIT COM TIRAS TESTE REATIVAS PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA: UROBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE E LEUCÓCITOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 TIRAS. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UMA EMBALAGEM COM 100 TIRAS.	381312	R\$ 32,93	20	UNIDADE	R\$ 658,60
50	KIT DE ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO (ELISA) PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS TOTAIS ESPECÍFICO CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (HCV) EM SORO HUMANO PARA 96 DETERMINAÇÕES. CONTENDO: MICROPLACA SENSIBILIZADA COM ANTÍGENOS RECOMBINANTES DO HCV, SENDO 12 TIRAS COM 8 CAVIDADES, SOROS CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, ANTICORPO ANTI-IGG HUMANO CONJUGADOS COM PEROXIODASE, DILUENTE DE AMOSTRAS, TAMPÃO PBS-TWEEN, CROMÓGENO TMB (TETREMETILBENZIDINA), SUBSTRATO DE PERÓXIDO DE UREIA E SOLUÇÃO BLOQUEADORA. APRESENTAÇÃO EM KIT COM 96 TESTES. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM KIT COM 96 TESTES.	431684	R\$ 1.037,16	4	UNIDADE	R\$ 4.148,64
	KIT DE HEMAGLUTINAÇÃO PARA CHAGAS, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: ANÁLISE QUALITATIVA E SEMI-QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-TRYPANOSOMA, MÉTODO:					

51	HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA. TESTES INCLUINDO CONTROLES E PLACA DE FUNDO V. APRESENTAÇÃO EM KIT COM 96 TESTES. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM KIT COM 96 TESTES.	412592	R\$ 93,45	8	UNIDADE	R\$ 747,60
52	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL - APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA - METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (ENZIMÁTICO DE TRINDER) - LINEARIDADE: 500MG/DL, APRESENTAÇÃO EM KIT COM 2 FRASCOS DE 100ML DE REAGENTE ENZIMÁTICO E 1 FRASCO DE 3ML DE PADRÃO INCLUÍDO. OBS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT COM 2 FRASCOS DE 100ML DE REAGENTE ENZIMÁTICO E 1 FRASCO DE 3ML DE PADRÃO INCLUÍDO.	331732	R\$ 65,84	5	UNIDADE	R\$ 329,20
53	KIT SILICONE DE CONDENSACÃO, INDICADO PARA MOLDAGENS ODONTOLÓGICAS. APLICAÇÃO: TÉCNICA DE DUPLA IMPRESSÃO, TÉCNICA DE MOLDAGEM SIMULTÂNEA, TÉCNICA COM ANEL DE COBRE E IMPRESSÕES PARA MODELOS DE ESTUDO, MODELOS DE ORTODONTIA, MATRIZES, ISOLAMENTO PROTETOR DOS DENTES DURANTE A COLOCAÇÃO DA PRÓTESE EM MUFLA. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 1 DENSO DE 1 KG, 1 FLUÍDO DE 120 GRAMAS, 1 CATALISADOR DE 50 GRAMAS E 1 COLHER DOSADORA, AROMA: MENTA OBS.: CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1 (UM) KIT COMPLETO.	428720	R\$ 303,59	5	UNIDADE	R\$ 1.517,95
54	LENÇOL DE BORRACHA, TAMANHO: 13,5 CM X 13,5 CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, USADO POR DENTISTAS PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO, COR AZUL, USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UMA EMBALAGEM COM 26 LENÇÓIS.	442191	R\$ 29,76	3	UNIDADE	R\$ 89,28
55	MEIO DE CULTURA PARA CÉLULA E TECIDO, TIPO DMEM (DULBECCO'S MODIFIED EAGLE'S MEDIUM), BAIXA CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 1000 MG/L, ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE REFERENTE A CONJUNTO COM 10 FRASCOS DE 1 L.	357150	R\$ 637,89	2	UNIDADE	R\$ 1.275,78
56	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BATATA DEXTROSE, APRESENTAÇÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: INFUSÃO DE BATATA, GLICOSE, AGAR, FRASCO COM 500 G.	326288	R\$ 271,24	3	FRASCO	R\$ 813,72
57	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR CROMOGÊNICO LISTERIA BASE (ISO11290-1), PARA DETECÇÃO E CONTAGEM DE LISTERIA MONOCYTOGENES, FRASCO COM 500 G.	434887	R\$ 1.154,00	1	FRASCO	R\$ 1.154,00
58	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: DIGESTÃO ENZIMÁTICA DE GELATINA, DIGESTÃO ENZIMÁTICA DE CASEÍNA, DIGESTÃO ENZIMÁTICA DE TECIDO ANIMAL, LACTOSE,	326284	R\$ 343,11	3	FRASCO	R\$ 1.029,33

	MISTURA DE SAIS BILIARES, CLORETO DE SÓDIO, VERMELHO NEUTRO, CRISTAL VIOLETA, ÁGAR, FRASCO COM 500 G.					
59	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO EM PÓ, UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, FRASCO COM 500 G.	326282	R\$ 399,74	4	FRASCO	R\$ 1.598,96
60	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR NUTRIENTE, APRESENTAÇÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE CARNE, EXTRATO DE LEVEDURA, PEPTONA, CLORETO DE SÓDIO, ÁGAR, FRASCO COM 500 G.	326278	R\$ 423,93	2	FRASCO	R\$ 847,86
61	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: DIGERIDO PÉPTICO DE TECIDO ANIMAL, DIGERIDO PANCREÁTICO DE CASEÍNA, DEXTROSE, ÁGAR, FRASCO COM 500 G.	326297	R\$ 273,12	4	FRASCO	R\$ 1.092,48
62	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO EC MEDIUM, APRESENTAÇÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TRIPTOSE, LACTOSE, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DIPOTÁSSIO, FOSFATO DIIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, SAIS BILIARES, FRASCO COM 500 G.	328528	R\$ 340,04	1	FRASCO	R\$ 340,04
63	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE (LST), APRESENTAÇÃO EM PÓ, INODORO, COMPOSIÇÃO: TRIPTOSE, LACTOSE, CLORETO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, FOSFATO POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO POTÁSSIO MONOBÁSICO, PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES EM ÁGUA, FRASCO COM 500 G.	326307	R\$ 302,74	1	FRASCO	R\$ 302,74
64	MEIO DE CULTURA, TIPO: MRS ÁGAR, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: PEPTONA ESPECIAL, EXTRATO DE BIFE, EXTRATO DE LEVEDURA, GLICOSE, FOSFATO DE HIDROGÊNIO DIPOTÁSSIO, ACETATO DE SÓDIO, CITRATO DE AMÔNIA, SULFATO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÊS, AGAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	326295	R\$ 423,93	1	FRASCO	R\$ 423,93
65	N-METHOXYSUCCINYL-ALA-ALA-PRO-VAL P-NITROANILIDE: FÓRMULA MOLECULAR: C ₂₇ H ₃₈ N ₆ O ₉ - PESO MOLECULAR: 590,63 - NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 70967-90-7 - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50MG - REFERÊNCIA: SIGMA-ALDRICH, MODELO: M4765-50MG	428802	R\$ 1.532,00	1	FRASCO	R\$ 1.532,00
66	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA (2 A 4 MICRONS) BASE LUBRIFICANTE, ESPESSANTE E EMULSIONANTE, VISCOSIDADE MÉDIA, NÃO DERRETEM COM O CALOR, PODE SER UTILIZADA COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO UMA SERINGA COM 2 GRAMAS DE PASTA. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE SE REFERE A UMA EMBALAGEM CONTENDO UMA SERINGA COM 2 GRAMAS DE PASTA. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	303366	R\$ 47,43	2	UNIDADE	R\$ 94,86
	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO					

67	DE SÓDIO, USO: PRECEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 50 GRAMAS. OBS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM FRASCO.	434931	R\$ 17,40	5	BISNAGA	R\$ 87,00
68	PASTA ZINQUENÓLICA, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE DE 60 GRAMAS E 1 PASTA ACELERADORA DE 60 GRAMAS. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UMA EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE DE 60 GRAMAS E 1 PASTA ACELERADORA DE 60 GRAMAS.	428740	R\$ 59,53	5	UNIDADE	R\$ 297,65
69	PPD TESTE TUBERCULÍNICO, TESTE PARA INTRADERMORREAÇÃO, SOLUÇÃO PROTEICA INJETÁVEL DE MICROBACTERIUM BOVIS, PURIFICADO 20 UDS, FRASCO COM 5 ML.	366343	R\$ 270,00	12	FRASCO	R\$ 3.240,00
70	PROTEINASE K, ASPECTO FÍSICO: PÓ LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE TRITIRACHIUM ALBUM. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100MG.	407175	R\$ 538,00	1	FRASCO	R\$ 538,00
71	REAGENTE DILUENTE HEMATOLÓGICO PARA CONTAGENS DE CÉLULAS, COMPATÍVEL COM OS ANALISADORES SDH-20, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20 LITROS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	425552	R\$ 358,66	4	UNIDADE	R\$ 1.434,64
72	REAGENTE ENZIMÁTICO TRIGLICÉRIDES LÍQUIDO, SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DAS TRIGLICÉRIDES POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE, APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA, PADRÃO INCLUÍDO. APRESENTAÇÃO EM 2 FRASCOS COM 250 ML. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A 2 FRASCOS COM 250 ML.	331733	R\$ 198,00	5	UNIDADE	R\$ 990,00
73	REAGENTE LISANTE HEMATOLÓGICO PARA CONTAGENS DE CÉLULAS, COMPATÍVEL COM OS ANALISADORES SDH-20, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 5 LITROS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	425552	R\$ 875,00	2	FRASCO	R\$ 1.750,00
74	REAGENTE PARA APLICAÇÃO EM RT-QPCR, TAQ DNA POLIMERASE, CORANTE SYBR GREEN E DNTPS COM DUTP/DTTP, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1ML, REFERÊNCIA OU SIMILAR: THERMOFISHER POWERUP MASTER MIX SYBR GREEN. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM FRASCO	386392	R\$ 546,70	1	UNIDADE	R\$ 546,70
75	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA CONVENCIONAL. APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO EM - ODONTOLOGIA. COMPOSIÇÃO: TCD-DI-HEA DE UDMA, PARTÍCULAS DE CARGA DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2 MM. RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA, FLUORESCENTE, OPALESCENTE, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL. PORCENTAGEM DE CARGA EM VOLUME: 64%. COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA ADESIVO A BASE DE BIS-GMA. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM 4 G (GRAMAS). COR A 3,5	404706	R\$ 399,90	5	UNIDADE	R\$ 1.999,50
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA					

76	CONVENCIONAL. APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO EM - ODONTOLOGIA. COMPOSIÇÃO: TCD-DI-HEA DE UDMA, PARTÍCULAS DE CARGA DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2 MM. RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA, FLUORESCENTE, OPALESCENTE, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL. PORCENTAGEM DE CARGA EM VOLUME: 64%. COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA ADESIVO A BASE DE BIS-GMA. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM 4 G (GRAMAS). COR A2	404706	R\$ 399,62	5	UNIDADE	R\$ 1.998,10
77	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA CONVENCIONAL. APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO EM - ODONTOLOGIA. COMPOSIÇÃO: TCD-DI-HEA DE UDMA, PARTÍCULAS DE CARGA DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2 MM. RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA, FLUORESCENTE, OPALESCENTE, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL. PORCENTAGEM DE CARGA EM VOLUME: 64%. COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA ADESIVO A BASE DE BIS-GMA. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM 4 G (GRAMAS). COR A3	404706	R\$ 399,99	5	UNIDADE	R\$ 1.999,95
78	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA TIPO BULK-FILL (PREENCHIMENTO EM MASSA). CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 5MM. COMPOSIÇÃO: AFM, AUDMA, UDMA E 1, 12-DODECANO-DMA. COR A3. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA.	404706	R\$ 124,50	5	UNIDADE	R\$ 622,50
79	SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICIONANTE PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA EM ODONTOLOGIA. APLICAÇÃO: HIBRIDIZAÇÃO, DESSENSIBILIZAÇÃO, RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, SELAMENTO IMEDIATO DA DENTINA COMO PRÉ-TRATAMENTO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS, TRATAMENTO DE HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA E/OU SUPERFÍCIES RADICULARES EXPOSTAS, REPAROS INTRAORAIS DE COROAS METALO-CÊRAMICAS OU CERÂMICA PURA, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS CONFECCIONADAS COM CERÂMICA, OU RESINA COMPOSTA EM CONJUNTO COM O PORCELAIN BOND ACTIVATOR. UNIDADE = KIT COM 1 FRASCO BOND DE 1,25 MILILITROS + 1 FRASCO PRIMER DE 1,5 MILILITROS. REFERÊNCIA: CLEARFIL.	427265	R\$ 799,90	4	UNIDADE	R\$ 3.199,60
80	SOLUÇÃO DE PENICILINA (10.000U/ML) /ESTREPTOMICINA (10.000UG). APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 MILILITROS.	390194	R\$ 158,44	4	FRASCO	R\$ 633,76
81	SOLUÇÃO DE TRIPSINA-EDTA (10X). APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 ML.	434033	R\$ 128,34	3	FRASCO	R\$ 385,02
82	SOLUÇÃO LISANTE LYSE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO ZYBIO Z3, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 ML	396184	R\$ 567,00	2	FRASCO	R\$ 1.134,00
83	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10 ML. - APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	280350	R\$ 26,14	20	FRASCO	R\$ 522,80

84	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10 ML. - APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	280351	R\$ 27,23	20	FRASCO	R\$ 544,60
85	SORO, TIPO FETAL BOVINO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, INATIVADO, FRASCO COM 500 ML.	424846	R\$ 1.543,91	1	FRASCO	R\$ 1.543,91
86	TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO ABS E POLIPROPILENO, VÁLVULA DE SENTIDO ÚNICO FLUXO-INDEPENDENTE PARA ASSEGURAR A RESISTÊNCIA CONSISTENTE E APRESENTA UMA CONFIGURAÇÃO ESPECÍFICA DE PRESSÃO AJUSTÁVEL (EM CENTÍMETROS DE H2O), ACOMPANHA BOCAL E CLIP NASAL. REFERÊNCIA: PHILIPS, MODELO: THRESHOLD IMT	617935	R\$ 509,53	8	UNIDADE	R\$ 4.076,24
87	XILAZINA: SEDATIVO, ANALGÉSICO E RELAXANTE MUSCULAR DE USO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML.	408845	R\$ 18,61	20	FRASCO	R\$ 372,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. De acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/21, a UFTM adotará nesta licitação como instrumento de contratação: Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, quando da disponibilidade de recursos financeiros e da necessidade da UFTM, conforme quantidades indicadas no referido instrumento de contratação, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, na forma do artigo nº 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. As contratações deverão ser efetivadas durante o prazo de vigência da(s) ata(s), sendo vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Para os itens nº 1; 2; 9; 10; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 25; 26; 27; 30; 31; 32; 35; 36; 37; 38; 39; 41; 42; 44; 45; 48; 49; 50; 51; 52; 65; 70; 71; 72; 73; 74; 80; 81; 82 e 87, este processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que esse tipo de material foi licitado em pregões anteriores, sendo que muitos deles foram desertos ou cancelados por não haver empresas que se enquadrassem nessas condições e, de acordo com o Art. 49 inciso II da Lei Complementar 123 /2006, não encontramos um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme consulta anexa de empresas do ramo, documento SEI! (1372196).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2024;

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

Id do item no PCA: 153035-90028/2023;

Classe/Grupo: 6640/ARTIGOS PARA LABORATÓRIO;

Identificador da Futura Contratação: 635; 636; 637; 641; 642; 643; 644

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM) que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), que prevê a elaboração do PLS na Administração Pública Federal.

(<https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pls>).

Subcontratação.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação tendo em vista tratar-se de Pregão para Registro de Preços, sem formalização de contratos.

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.4.1. Os itens nº 48, 65, 74, 79 e 86 apresentam indicação de referência em sua descrição. A indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), como referência, são para que as descrições dos objetos solicitados sejam mais bem compreendidos, conforme o Art. 41, inciso I, d, da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O PRAZO DE ENTREGA do objeto licitado será de até 20 (vinte) dias corridos para itens de procedência nacional, e de até 60 (sessenta) dias corridos para itens de procedência internacional, prorrogáveis com a devida justificativa, limitando-se a 50% do prazo inicial, a contar da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante envio da Autorização de Fornecimento. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para a Divisão de Almoxarifado da UFTM no seguinte e-mail: almoxarifado.dsp@uftm.edu.br, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Cherém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

5.4. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Almoxarifado da UFTM pelos telefone (34) 3700-6657 /6658, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

5.5. O prazo de validade do material recebido na Divisão de Almoxarifado não poderá ser inferior a:

- a) 80% para itens de procedência nacional; e
- b) 6 (seis) meses, ou não inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, para itens de procedência internacional.

5.5.1. Tal exigência se dá visando a não deterioração do material no período transcorrido entre as fases de recebimento, registro, distribuição e utilização do produto, conforme cronograma de aulas da disciplina do solicitante.

5.5.2. O lapso mínimo exigido quanto a validade dos itens, atende ao disposto na IN/SEDAP nº 205/88, que tem por objetivo racionalizar, com minimização de custos, o uso de material no âmbito do SISG, através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem a gestão de materiais com as desejáveis condições de operacionalidade no emprego do material.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Os materiais de consumo deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de garantia mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/90). A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Almoxarifado.

5.8. A garantia abrange a manutenção corretiva dos materiais (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. O prazo indicado no subitem 5.10, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material/equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Condições Gerais de Fornecimento

5.17. A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

- a) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- b) Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- c) Todo fornecedor quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:
- d) Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente;
- e) Prazo de validade/ garantia do material.

5.18. Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no Edital.

5.19. Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1. o prazo de validade;

12.10.2. a data da emissão;

12.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.10.5. o valor a pagar; e

12.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

8.29.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentações Técnicas Complementares

8.31. Para os itens nº 7; 19; 22; 28; 38; 39; 40; 43; 47; 66; 71; 73; 78; 83 e 84 é necessário apresentar apresentar Registro ou Documento de Isenção da Anvisa.

8.32. Para os itens nº 7; 40; 43 e 47 é necessário apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) ou documento de isenção da ANVISA. A autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA deverá ser apresentada em nome da própria empresa.

8.33. Para os itens nº 7; 40; 43 e 47 é necessário apresentar Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância municipal e/ou estadual da sede da licitante ou documento de isenção.

8.34. Para os itens nº 9; 10; 11; 27 e 41 é necessário apresentar certificado de Licença de Funcionamento emitido pela Polícia Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 97.532,87 (noventa e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Pesquisa de Preços

9.3. A Pesquisa de Preços do objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

9.4. Mediante o Art. 6º, §4º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, justificamos que os itens 1, 13, 19, 22, 31, 35, 36, 42, 44, 45, 48, 50, 55, 65, 69, 70, 72, 73 e 82 do PMS 120/2024 tiveram a pesquisa de preços finalizada com menos de 03 (três) orçamentos, tendo em vista que não obtivemos sucesso nas pesquisas com fornecedores, sítios eletrônicos e Pannel de Preços / Banco de Preços, documento anexo após os orçamentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geralda União.

Informações da Despesa

10.1. A despesa com fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste Termo de Referência, far-se-á mediante a emissão de nota de empenho, conforme planejamento e disponibilidade de recursos dos exercícios de 2024 e 2025, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

10.2. A Natureza de Despesa para o objeto será Material de Consumo, com indicação da dotação orçamentária, quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 17º do Decreto 11.462/2023).

10.3. Tratando-se de Registro de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem fazê-lo pelos quantitativos a totais previstos. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

11. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP

11.1. O presente processo licitatório ocorrerá via Sistema de Registro de Preços, o qual é caracterizado como o conjunto de procedimento para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

11.2. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, a UFTM adotará o SRP para a aquisição em questão, de acordo com a justificativa abaixo indicada:

11.2.1. () quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

11.2.2. (X) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

11.2.3. () quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

11.2.4. () quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

11.2.5. () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A quantidade mínima de cada item a ser cotada pelas licitantes, deverá corresponder a 100% (cem por cento) da quantidade de cada item, sob pena de desclassificação.

12.2. Quando das contratações, deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante menor preço.

12.3. O registro de preços de vários fornecedores no mesmo valor da licitante de menor preço, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nos casos previstos no Art. 18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

12.4. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora quando da realização do certame, conforme disposto no Art. 18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas descritas no Edital de licitação.

12.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6. De acordo com o disposto no Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, a(s) ata(s) proveniente(s) desta licitação, terá (ão) a vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando-se o disposto no §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 a UFTM não divulgará IRP em seus processos de registros de preços, tendo em vista ser o único órgão contratante.

13.2. As ações pelos órgãos competentes para cumprimento do disposto no Art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 demandam tempo, comprometendo assim a publicação dos editais pelo Departamento de Licitações, e o planejamento das aquisições pela UFTM.

13.3. Não dispomos atualmente de capacidade de gerenciamento de Intenções de Registros de Preços, no que refere-se à execução das disposições do inciso I, do artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Após experiências de processos SRP com a participação de outros órgãos, verificou-se que a demora na devolução das atas a serem assinadas pelos órgãos participantes, compromete o trâmite de conclusão do processo, bem como as possíveis aquisições pela UFTM.

14. ADESÕES ÀS ATAS SRP

14.1. () Não haverá adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, considerando-se que a UFTM não dispõe de Setor específico para administração de adesões.

14.2. (x) Serão permitidas adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, cujo quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, ao dobro do quantitativo de cada item registrado; não será permitida a adesão por órgão em quantidade que exceda a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens, devendo a utilização das referidas atas proceder em conformidade com o Capítulo VIII do Decreto nº 11.462 de 31/03/23.

14.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão se pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto.

15.2. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais ofertados.

15.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

15.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

15.5. Rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

15.6. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada para entrega dos materiais, objeto do Contrato, nos dias e horários estabelecidos.

15.7. Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, comunicando o fato à Contratada para as devidas providências.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, todos os materiais que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

16.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

16.3. Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I, de acordo com a marca do produto ofertado (no que couber), no local indicado neste Termo de Referência.

16.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

16.5. Atender prontamente o representante da UFTM com vistas às substituições de materiais que tenham sido recusados pela Administração.

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme disposto no Art.92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Estará impedida de participar da licitação a empresa que se enquadre em uma das seguintes situações:

17.1.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

17.1.3. Esteja constituída sob a forma de consórcio e seja controladora coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição, tendo em vista o objeto não ser de alta complexidade ou vulto (Acórdão 2.831/2012-TCU - Plenário);

17.1.4. Esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;

17.1.5. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

17.1.6. Empresa não registrada regularmente no nível I (CREDENCIAMENTO) do SICAF;

17.1.7. Pessoa Física/Jurídica que possua entre seus sócios, dirigentes ou gerentes que sejam servidores ou dirigentes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, nos termos do inciso § 1º do inciso III, do Art. 9º da Lei n.º 14.133/21;

17.1.8. De acordo com o Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário – TC-021.605/2012-2, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

18. Informações do Modelo CNMLC/CGU/AGU

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CRISTINA DE SOUSA

Diretora do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 08:43:01.

LAURO OSIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 09:10:57.